



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8

SUMÁRIO

- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023/SRP.
- 3ª HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2023.
- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.
- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.
- PARECER PRESTAÇÃO DE CONTAS CFR PTN - PERÍODO FEVEREIRO A MARÇO DE 2023. TERMO DE PARCERIA 002/2022
- REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.
- RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 137/2022.
- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.
- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 101/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 101/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO **POSTO ITABAINA II COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ: **22.812.519/0001-07**: OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 E DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPUERAM O REGISTRO DE PREÇOS. VALOR: R\$ **3.285.050,00** (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS), VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 17 DE MAIO DE 2024. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE MAIO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

Processo Administrativo: nº 063/2023

Processo de Credenciamento: nº 003/2023

3ª HOMOLOGAÇÃO

Acatando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e ainda, encontrando-se o Processo regulamente instruído na forma da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores **RATIFICO E HOMOLOGO** o mencionado Chamamento Público para credenciamento de profissionais médicos para prestarem serviços médicos de clínica geral, especialidades e de pronto atendimento (plantões) junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações deste edital e anexos, conforme documentação entregue à esta Comissão, atendendo ao Edital de Credenciamento nº 003/2023, junto às pessoas físicas/jurídicas conforme quadro a seguir:

Nº	NOME	NATUREZA
01	RG. COSTA SERVIÇO MEDICO LTDA	Pessoa jurídica
02	C.M.B.F SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	Pessoa jurídica

A fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Publique – se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves-Ba, 02 de junho de 2023.

Antonio dos Santos Mendes
- PREFEITO -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves, pelo Prefeito Antonio dos Santos Mendes, Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, casado, comerciante, portador de RG nº **4.683.330-70** SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº **502.411.095-15**, residente e domiciliado neste Município, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº **17.920.071/0001-05**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 244, centro CEP: 45.416-000 Presidente Tancredo Neves-BA, conjuntamente, por sua Gestora, a Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª **Jucinéia da Silva Cardoso**, portadora da Cédula de Identidade nº **08.133.806-69** SSP/BA e CPF (MF) nº **005.842.385-09**, residente e domiciliada neste Município, **promitente contratante** e a sociedade empresária **FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **43.086.200/0001-11**, com endereço na Parque Dom Pedro II, 384, centro, São Paulo - SP, CEP: **01.022-050**, representada por sua sócia administradora a senhora **Conceição Aparecida Barbosa da Costa Mathias Moraes**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº **955.330.878-3**, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais, aquisições de enxoval para atender a demanda das gestantes em estado de vulnerabilidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	BALDE infantil produzido em polipropileno atóxico. Acompanha alça para facilitar o transporte. Composição: plástico. Capacidade: 8 litros. Dimensões aproximadas: 27X29X30. Cor verde, amarelo, branco.	UND	200	ADOLETA /INFANTIL/ CAJOVIL	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
2.	BANHEIRA USO INFANTIL, recém-nascido, com válvula de escoamento, fundo composto por ondulação que evite o deslizamento do bebê. Plástica com capacidade mínima 20 litros de água e 13 kg da criança. Cor verde, amarelo, branco.	UND	200	ADOLETA /INFANTIL/ CAJOVIL	R\$ 26,28	R\$ 5.256,00

CONCEICAO APARECIDA BARBOSA - Assinado de forma digital por CONCEICAO DA COSTA MATHIAS
APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS
MORAIS/95533087834
Data: 2023.06.29 17:48:38 -02'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.	COBERTOR infantil, confeccionado em tecido 100% algodão, antialérgico, anti traça e anti mofo. Na cor verde, amarelo, branco.	UND	200	FRALDÃO BABY /INFANTIL / NAJ	R\$ 27,60	R\$ 5.520,00
4.	CUEIRO de bebê, 0,82 x 0,82cm é confeccionado em tecido 100% algodão, estampado.	UND	400	FRALDÃO BABY /INFANTIL / NAJ	R\$ 10,95	R\$ 4.380,00
5.	CONJUNTO PAGÃO, para bebê recém nascido., em 3 peças. Tecido 100% Algodão. Na cor verde, amarelo, branco.	CONJ.	800	FRALDÃO BABY /INFANTIL / NAJ	R\$ 15,33	R\$ 12.264,00
6.	FRALDA descartável, infantil, tamanho Pequena, até 5 KG. Dermatologicamente testada, com gel de absorção eficiente que evita retorno de líquido. Material: Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivo.	PCT C/ 36 UNIDADES	400	CLASSIC BABY / INFANTIL /CLASSIC	R\$ 37,96	R\$ 15.184,00
7.	FRALDA, TECIDO material 100 % algodão, tipo tecido duplo, largura 0,70cmx0,68cm características adicionais: absorventes e antialérgico, cor branca, aplicação confecção de fraldas.	UND	200	FRALDÃO BABY /INFANTIL / NAJ	R\$ 4,70	R\$ 940,00
8.	KIT HIGIENE ESCOVA, PENTE E SABONETEIRA, para bebê. Cor a combinar. Conteúdo da embalagem: 01 Escova de Cabelo, 01 Pente de Cabelo, 01 saboneteira. Composição / Material: Escova- com cerdas de nylon e corpo em polipropileno com acabamento em TPE ; Pente - Pente em polipropileno com acabamento em TPE.Dimensões aproximadas (A x L x P): 21 x 9.30 x 4 cm. Cor verde, amarelo, branco.	UNID	200	MURANO / INFANTIL / MURANO	R\$ 13,14	R\$ 2.628,00
9.	LUVAS, para bebê recém nascido 100% algodão. Cor verde, amarelo, branco.	UND	400	FRALDÃO BABY /INFANTIL / NAJ	R\$ 4,09	R\$ 1.636,00
10.	MEIAS, infantil unissex, tamanho de 0 a 3 meses composição 70% algodão/26% poliéster/2% elastano e 2% elastodieno. Cor verde, amarelo, branco.	PARES	400	FRALDÃO BABY /INFANTIL / NAJ	R\$ 1,75	R\$ 700,00
11.	MAMADEIRA, material policarbonato, livre de BPA, capacidade 240 ml, incolor, material bico látex, temperatura esterilização 125, formato bico ortodôntico. Cor verde, amarelo, branco.	UND	200	FLY / INFANTIL / FLY	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00
12.	MUJO, com 3 peças confeccionadas em 100% algodão, lisa, cós com elástico, embalagem com 3 unidades, podendo ser nas cores branca, amarela , creme e bege.	UND	200	FRALDÃO BABY /INFANTIL / NAJ	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00
13.	TOALHA social, toalha lavabinho para bordar. Composição 100% algodão. Tamanho 24X38 cm. Cor branca, bege, amarelo e verde.	UND	200	FRALDÃO BABY /INFANTIL / NAJ	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
14.	TOUCA, para bebê recém nascido, 100% algodão. Cor verde, amarelo, branco.	UND	400	FRALDÃO BABY /INFANTIL / NAJ	R\$ 5,11	R\$ 2.044,00
15.	TOALHA de banho com capuz, felpuda, forrada com fralda 100% algodão. Medidas: 88 cm x 68 cm. Cor verde, amarelo, branco.	UND	200	FRALDÃO BABY /INFANTIL / NAJ	R\$ 21,19	R\$ 4.238,00
TOTAL						R\$ 66.500,00

1.2 – As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital

CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA
COSTA MATHIAS MORAES 955134087634

Assinado de forma digital por CONCEIÇÃO APARECIDA
BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAES 955134087634
Dados: 2023.06.06 17:40:55 -02'00'

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova

CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA
DA COSTA MATHIAS
MORAES: 95.13.3087/934

Assinada de forma digital por CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS
MORAES: 95.13.3087/934
Data: 2023.06.06 17:48:10 - 02:00

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega dos produtos será 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitada a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 – Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o

Assinado digitalmente por
CORREIO APARECIDA BARRIOS DA
CORTA MATHIAS MORAES REZENDE
Assinado digitalmente por
CORREIO APARECIDA BARRIOS DA
CORTA MATHIAS MORAES REZENDE
Data: 2023.06.06 17:46:25 -03'00'

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Garantir a qualidade, eficiência e durabilidade dos produtos, inclusive em comparação com outras marcas existentes no mercado, comprometendo-se a substituir os que não forem aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação.

5.2.3. Efetuar o fornecimento no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação, nos locais indicados pela administração e conforme solicitação da administração, responsabilizando-se, ainda, pelo descarrego e acondicionamento dos produtos.

5.2.4. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

5.2.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.6. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não se adequem as exigências do edital e não sejam recebidos pela administração.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.11. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

5.2.12. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.13. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração

CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS
MORAIS: 95533087834

Assinado de forma digital por CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS
Data: 2023.05.29 17:16:55 -03'00'

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS
MORAIS:95533087834

Assinado digitalmente por
CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA
COSTA MATHIAS MORAIS:95533087834
Data: 2023.06.06 17:41:02 -03'00'

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA
DA COSTA MATHIAS
MORAIS-95533087834
Assinada digitalmente por CONCEIÇÃO
APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS
MORAIS-95533087834
Data: 2023.06.06 17:45:16 -03'00'

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Ação Social /Fundo Municipal de Ação Social

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle

Assinado digitalmente por
CONCEICAO APARECIDA BARBOSA DA
COSTA MARTINS MONTANARI
Data: 2023.06.06 17:47:51 -03'00'

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pela **Secretária Municipal de Assistência Social, gestora da ata**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CONCEIÇÃO APARECIDA
BARBOSA DA COSTA MATHIAS
MORAIS:95533087834

Assinado de forma digital por CONCEIÇÃO
APARECIDA BARBOSA DA COSTA
MATHIAS MORAIS:95533087834
Dados: 2023.05.29 17:47:47 -03'00'

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 29 de maio de 2023

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 17.920.071/0001-05

Jucinéa da Silva Cardoso

CONCEICAO APARECIDA
BARBOSA DA COSTA MATHIAS
MORAIS:95533087834

Assinado de forma digital por
CONCEICAO APARECIDA BARBOSA DA
COSTA MATHIAS MORAIS:95533087834
Dados: 2023.05.29 17:48:03 -03'00'

FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ nº 43.086.200/0001-11

Contratada



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: 4.683.330-70 – SSP/BA e CPF sob o nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 159, de 18/06/2013; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 009/2023/SRP**, conforme Ata julgada em **05/05/2023** e homologada em **10/05/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ANDRDE AGUA E GÁS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 23.827.786/0001-10, com sede na Rua Princesa Isabel, 10, centro, CEP: 45.416-000, no Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Jeane Santana Andrade**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **07.728.590-51 SSP/BA** e CPF nº **022.743.525-77**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Através da presente ata ficam registrados os preços para Fornecimento de recarga de gás de botijões GLP de 13 kg e 45kg para atender a necessidades das diversas secretarias e órgãos administrativos do Município de Presidente Tancredo Neves, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESC	QUANT	Valor Unit.	V. Total
1	Recarga de gás GLP 13 kg	Und	1800	R\$ 145,00	R\$ 261.000,00
2	Recarga de gás GLP 45 kg	Und	120	R\$ 498,00	R\$ 59.760,00
				total	R\$ 320.760,00

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item e seu subitem devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição, especificando também os itens destinados a cada órgão participante do registro de preços, se houver).

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica

Jeane Santana Andrade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas em sua totalidade pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.2. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração
- b) Secretaria Municipal de Educação
- c) Secretaria Municipal de Saúde
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159/2013, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

João Santana Andrade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 3.1. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 3.2. Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;
 - b) Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
 - c) Falir ou dissolver-se; ou
 - d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES. FORMAS DE PAGAMENTO. E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento do objeto, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo Município de Presidente Tancredo Neves.
- 4.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
- 4.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.5. O CNPJ ou CPF da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.6. O fornecimento será imediato, sempre que solicitado pela administração municipal.
- 4.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATANTE:

- 5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada,

Jane Santana Andrade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.1.6. Verificar a qualidade dos produtos, solicitando a substituição imediata de que apresentem condições impróprias para o uso.

5.1.7. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais, na prestação dos serviços, objeto do Contrato.

5.2 DA CONTRATADA:

5.2.1. Além das obrigações decorrentes da lei, do edital, específicas para cada item no termo de referência e da Ata de Registro de Preço, são obrigações da Contratada:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

II. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive perante as autoridades competentes.

III. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações;

IV. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;

V. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;

VI. Realizar o controle de qualidade dos produtos, em todas as suas etapas.

VII. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

VIII. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação;

IX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

X. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a Contratada;

XI. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XII. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos;

XIII. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do

João Santana Andrade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

critério de conveniência e oportunidade do Município;

XIV. Agir com responsabilidade social;

XV. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

XVI. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº.

8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentora da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

Jorge Souto Andrade

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.6. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços dos itens fornecidos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

8.2. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

8.3. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação pela Administração.

8.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido,

Jone Santana Andrade.

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.8. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação em período inferior a 01 ano.

8.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8.13. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a

Jane Santana Andrade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dentro de cada solicitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Secretária de Administração, gestor da Ata, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;

João Santana Andrade

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Integram esta Ata, independente de transição, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2023, seu Termo de Referência e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 15.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Presidente Tancredo Neves, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Tancredo Neves, 10 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito


ANDRDE AGUA E GÁS EIRELI
CNPJ : 23.827.786/0001-10
Representante legal: Jeane Santana Andrade
CPF: 022.743.525-77



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

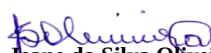
PARECER PRESTAÇÃO DE CONTAS Período Fevereiro a Março de 2023.

Termo de Parceria nº 002/2022

Analizando os autos, referente às Prestações de Contas dos meses de **FEVEREIRO a MARÇO de 2023**, relativo ao Termo de Parceria nº 002/2022, celebrado em 27 de abril de 2022 e devidamente publicado do Diário Oficial do Município, no dia 27 de abril de 2022, edição nº 001153 do Diário Oficial do Município, celebrado entre o Município de Presidente Tancredo Neves e Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves – CFR-PTN, portadora do CNPJ nº 05.287.777/0001-00, verifico a inexistência de falhas e irregularidades relevantes a serem apontadas neste parecer elaborado pelo Controle Interno Municipal:

Diante do exposto, fica por este Controle Interno Municipal, **APROVADAS**, as prestações de Contas referente aos meses de **FEVEREIRO a MARÇO de 2023**.

Presidente Tancredo Neves - BA, 06 de junho de 2023.


Jeane da Silva Oliveira
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 0002/2021

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia, CEP 45.416-000
Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O Pregoeiro do município de Presidente Tancredo Neves/BA realizará licitação em 20/06/2023 às 10h00min, de Brasília Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação: 1002968. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de Serviço de seguro total para frota de 23 veículos da Secretaria de Saúde de Presidente Tancredo Neves - Bahia, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. Edital disponível no site: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações: adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo tel. (73) 3540-1025. Antonio Jorge Machado Pereira – 06/06/2023- Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 137/2022

RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 137/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **HILDA MENEZES DE SOUZA**, INSCRITO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 143.495.075-15, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 13/05/2022, CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE 11/05/2023 ATÉ 11/05/2024. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 11 DE MAIO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8

Dispensa



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia/arquitetura para a reforma e ampliação do Colégio Municipal Brás Bispo de Oliveira, no distrito de Moenda, município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital, do projeto básico e demais elementos técnicos anexos.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Às 15:46 horas do dia 05 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO DOS SANTOS MENDES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 121/2023, Concorrência nº 001/2023.

Adjudicado e Homologado para a empresa JPR CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 38.826.808/0001-03, no valor de R\$ 1.246.000,0000 (Um milhão duzentos e quarenta e seis mil reais).

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 05 de junho de 2023.

Antônio dos Santos Mendes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001407

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano 8

Concorrência



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, a serem realizadas na região de Corte de Pedra, Pau da Letra e região da Tesoura, no Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes das peças técnicas auxiliares, que ficam anexas.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Às 15:58 horas do dia 05 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO DOS SANTOS MENDES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 138/2023, Concorrência nº 002/2023.

Adjudicado e Homologado para a empresa M BARRETO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.743.142/0001-60, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 05 de junho de 2023.

Antônio dos Santos Mendes

Prefeito Municipal